

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Licitações e Contratos

Carta n.º 71/2023 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 26 de maio de 2023

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO****Referência:** Procedimento Licitatório Presencial nº 001/2023 –DECOMP/DA**Objeto:** Contratação, por meio de Regime de Contratação Integrada, de empresa(s) ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, à elaboração de “Como Construído” (As Built), à obtenção de licenças, outorgas e aprovações, à execução de obras e serviços de engenharia, à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários, à entrega final, em condições de funcionamento, do Hospital do Recanto das Emas (HRE), a ser localizado no Lote 25, Quadra 104, Setor Hospitalar, Recanto das Emas, DF.**1. DA INTRODUÇÃO**

O PLP nº **nº 001/2023 – DECOMP/DA** teve o seu edital publicado no dia 26 de março de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 30 de maio de 2023, às 09:00h.

No dia 15 de maio de 2023 foi apresentado o questionamento (112696771).

**2. DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

**3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE**

A empresa XXX questionou:

1) O Anteprojeto disponibilizado na licitação já há um cálculo de áreas, inclusive com mapeamento de locação no terreno, volumetria das fachadas, entre outros. Essas premissas deverão ser seguidas, poderão ser totalmente ou parcialmente alteradas?

**Resposta da Área Técnica:**

Deverá ser seguido o que consta no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, quanto ao regime de contratação integrada, conforme transcrito:

*Art. 21. O Projeto Básico será utilizado nas contratações de obras e serviços de engenharia e o Termo de Referência para as demais contratações.*

*Parágrafo único. No caso de contratação integrada, **o respectivo projeto básico ou projeto executivo será elaborado e desenvolvido pela contratada, observados os elementos e contornos definidos em prévio anteprojeto de engenharia.** (grifamos)*

2) Os documentos a serem apresentados no Envelope C: Proposta de Preços serão de acordo com o arquivo disponibilizado em excel contendo: capa, orçamento macro, pav. acessos, projetos, equip. hospitalares, critérios pgmto, cronograma, encargos, BDI-edificações, BDI\_equipamentos e BDI-consultoria?

**Resposta da Área Técnica:**

Os documentos a serem apresentados na proposta de preços são os seguintes:

1 - Orçamento Macro, 2 - Critérios de pagamentos, 3 - Cronograma físico-Financeiro, 4 - Curva "S", 5 - Encargos Sociais e 6 - BDI's.

Todas as planilhas mencionadas estão presentes no arquivo Excel disponibilizado às proponentes.

3) Na planilha disponibilizada, na aba de Projetos, há apenas o custo unitário e o Total. Sobre esse custo deveria estar inserido o BDI consultoria. Solicitamos a alteração da mesma com a inclusão do BDI sobre os serviços elencados.

**Resposta da Área Técnica:**

O BDI já está incluso nos parâmetros utilizados para o cálculo dos honorários de elaboração de projetos constantes na Planilha Estimativa.

4) Solicitamos o encaminhamento da proposta dos fornecedores dos equipamentos hospitalares. Como são itens totalmente fora do contexto de execução de serviços de engenharia, necessitamos de informações dos fabricantes aprovados para seu fornecimento e da exequibilidade dos preços.

**Resposta da Área Técnica:**

A consulta de preços para os equipamentos foi realizada no portal do Fundo Nacional de Saúde, que pode ser acessado através do link <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento>.

Trata-se de um portal nacional de consulta pública de preços para equipamentos hospitalares.

5) Qual será o critério adotado, ou quais critérios, para a atribuição da pontuação nos itens 9.2.1, item 1 "Conhecimento do problema" e item 2 "Plano de trabalho", do Termo de Referência. Pelos critérios especificados não há uma metodologia da pontuação a ser obtida, ficando um critério totalmente empírico.

**Resposta da Área Técnica:**

Os critérios de julgamento para classificação dos itens Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho estão discriminados na Tabela 2 do Termo de Referência - R01 (Doc. SEI/GDF 108748585), conforme demonstrado a seguir:

Tabela 2 - Critérios de julgamento para classificação dos itens: Conhecimento do Problema (item 1, Tabela 1) e Plano de Trabalho (item 2, Tabela 1)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Quantidade mínima exigida	Pontuação	
					Atendido	Não atendido
<b>Item 1 - Conhecimento do Problema</b>						
1	Abordagem e domínio dos três tópicos mencionados no item 1 do subitem 9.1.: Situação atual do lote; Ante projeto e Dificuldades potenciais	und.	1	1	5,0	0,0
2	Apresentação clara e sucinta, dos três tópicos mencionados no item 1 do subitem 9.1.: Situação atual do lote; Ante projeto e Dificuldades potenciais	und.	1	1	5,0	0,0
<b>Pontuação máxima</b>					<b>10,0</b>	<b>0,0</b>
<b>Item 2 - Plano de Trabalho</b>						
1	Abordagem e domínio dos três tópicos mencionados item 2 do subitem 9.1.: Relação e Definição das Atividades; Apoio Gerencial, e Organização Técnico-Administrativa	und.	1	1	5,0	0,0
2	Apresentação clara e sucinta, conforme item 2 do subitem 9.1.: Relação e Definição das Atividades; Apoio Gerencial, e Organização Técnico-Administrativa	und.	1	1	5,0	0,0
<b>Pontuação máxima</b>					<b>10,0</b>	<b>0,0</b>
<b>Pontuação máxima total - Itens 1 e 2</b>					<b>20,0</b>	<b>0,0</b>

9.2.2.2. A Tabela 2 estabelece pontuação clara e objetiva, incluindo apenas dois critérios. Tal estratégia teve como motivação, dentre outros, a preservação do princípio da isonomia. Dessa forma, bastará à comissão apontar se o item foi ou não atendido e, em sequência, prover o licitante da respectiva pontuação.

6) No item 9.2 do Termo de Referência, da Proposta Técnica, está sendo solicitado a apresentação das CAT's e Atestados da empresa, e também no item 7.1.4 do Edital, exige a apresentação das CAT's e Atestados. Questionamos se somente a apresentação no Envelope A, Documentação, será suficiente.

**Resposta da Área Técnica:**

O **item 9.2 do TR** e o **item 8 do Edital** referem-se à **PROPOSTA TÉCNICA**, para a qual deverá ser apresentado **um envelope** com os devidos ATESTADOS, CAT's, CONHECIMENTO DO PROBLEMA e PLANO DE TRABALHO.

O **item 7.1.4. do Edital** e o **item 11 do TR** referem-se à **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, para a qual deverá ser apresentado **outro Envelope** com os devidos ATESTADOS e CAT's.

Sendo assim, esclarecemos que deverão ser apresentados 03 ENVELOPES, os quais listamos a seguir:

- 1 - **ENVELOPE "A"** - contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- 2 - **ENVELOPE "B"** - contendo a documentação relativa a PROPOSTA TÉCNICA
- 3 - **ENVELOPE "C"** - contendo a documentação relativa a PROPOSTA DE PREÇOS

É o breve relatório.

#### 4. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, no termo do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (112696850).

Em resposta ao questionamento, a área técnica exarou o Despacho NOVACAP/PRES/GTCOUH (SEI nº 113402292).

Assim, a referida resposta da área técnica abrange o esclarecimento das Requerentes.

#### 5. CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP).

**Daniela Sakamoto**

Assessora

De acordo,

**Ladércio Brito Santos Filho**

Chefe do DECOMP/DA



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras**, em 26/05/2023, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BATISTA SAKAMOTO - Matr.0973588-7, Assessor(a)**, em 26/05/2023, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=113703223](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=113703223) código CRC= **D9E29177**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF